



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
REPUBLICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025	2
DECRETO Nº 539/2025	9
PORTARIA Nº 1013/2025.....	16
PORTARIA Nº 1014/2025.....	16
PORTARIA Nº 1015/2025.....	17
PORTARIA Nº 1016/2025.....	18
PORTARIA Nº 1017/2025.....	18
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025	19



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica modificado o inciso XXXIII do art. 8º e acrescenta os incisos XXXIV e XXXV no art. 8º da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023 – Lei do Sistema Viário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

[...]

XXXIII – Viela: via pública de natureza local, de largura reduzida, destinada ao tráfego compartilhado de pedestres e veículos leves, conectando-se a vias de hierarquia superior ou a lotes internos, podendo ser contínua ou sem saída, com função de acesso restrito e não de circulação de tráfego intenso.

XXXIIIV – Beco: via pública estreita, predominantemente destinada ao uso de pedestres e ao acesso a lotes internos ou edificações localizadas entre fundos de quadra, usualmente sem saída, admitindo circulação eventual de veículos de pequeno porte.

XXXV - Travessa: via pública de menor hierarquia que as ruas locais, destinada à ligação entre vias locais ou destas com vias coletoras, com largura moderada e função de distribuição de tráfego em áreas residenciais, admitindo circulação de pedestres e veículos.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 280/2024.

Art. 3º Fica criado e denominada como SG-032, a estrada municipal que interliga a SG-031 a SG-035 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

Art. 4º Fica criado e denominada como SG-060 – Chácaras Costa Oeste, a estrada municipal que interliga a SG-009 a SG-007 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

Art. 5º Fica criado e denominada como SG-061, a estrada municipal que interliga a Sede Urbana a Rodovia Estadual Natalino Spada PR-874 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

Art. 6º Fica criada a projeção para a implantação de nova via local na divisa do lado norte com os Loteamentos Residenciais Nova Jerusalém e Jardim Curitiba, no trecho entre a Rua dos Lírios a Rua Luiz Damiani, conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Art. 7º Fica criada as vias denominadas de becos, vielas e travessas, conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023.

Art. 8º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar pavimentação em toda a extensão da via denominada de Servidão Pública Pedro Spricigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar pavimentação e demais infraestruturas necessárias nas projeções das vias existentes com as dimensões inferiores das “características das vias constante no Anexo IV – Tabela do Dimensionamento das Vias Públicas”, sendo na nova via arterial, na nova via coletora e na nova via local conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023, por ocasião da execução da pavimentação pelo Poder Público.

Parágrafo Único Fica incluído a pavimentação nas vias denominadas de viela, beco e travessa.

Art. 10 O Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o mapa do sistema viário municipal, fica substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 11 O Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o mapa do sistema viário urbano, fica substituído pelo Anexo II da presente Lei.

Art. 12 O Anexo IV da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de dimensionamento das vias públicas, fica substituído pelo Anexo III da presente Lei.

Art. 13 O Anexo V da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de nomenclatura das Estradas Municipais, fica substituído pelo Anexo IV da presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

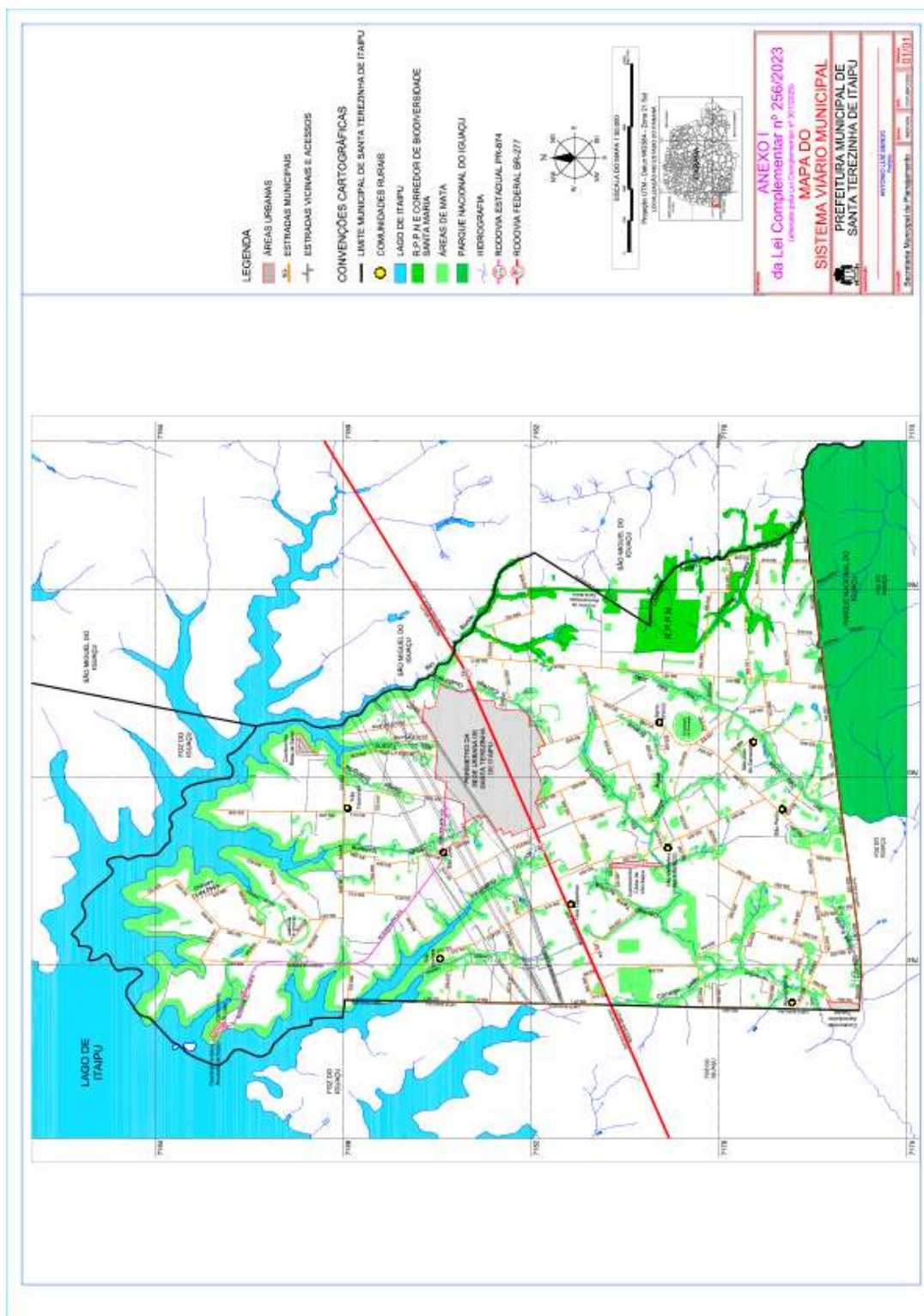
De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO I

ANEXO I

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

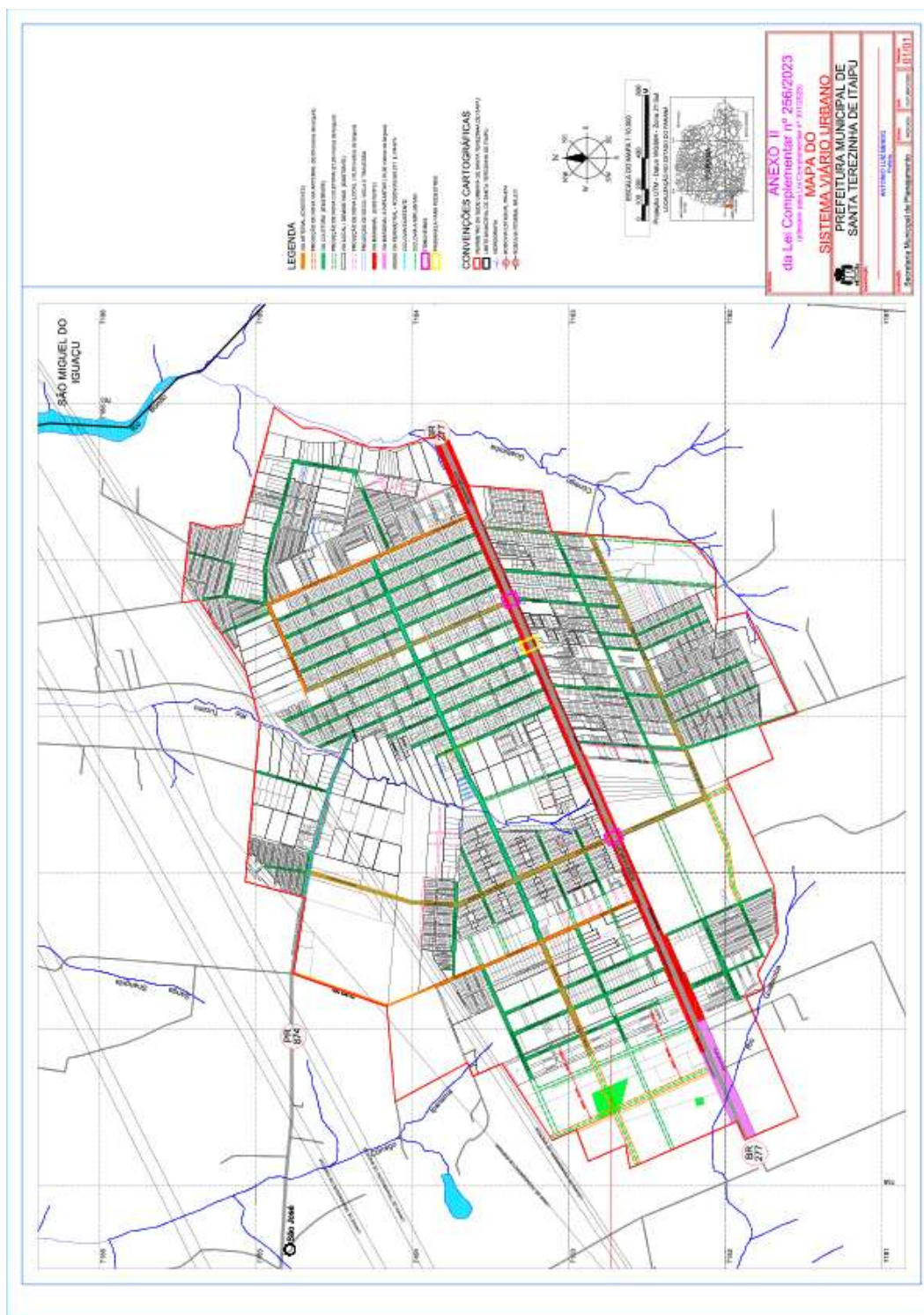


SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO II

ANEXO II

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO III

ANEXO IV

TABELA DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

VIAS	CARACTERÍSTICAS DAS VIAS					
	LARGURA	PISTA DE ROLAMENTO	ESTACIONAMENTO	CANTEIRO CENTRAL	PASSEIO	RAMPA MÁXIMA
VIA ARTERIAL (NOVA)	30,00m	6,50m x 2	2,50m x 2	4,00 m	4,00m x 2	7%
VIA COLETORA (NOVA)	21,00m	8,00m	2,50m x 2	-----	4,00m x 2	12,5 %
VIA LOCAL (NOVA)	16,00m	9,00m	-----	-----	3,50m x 2	20%
VIELA, BECO ou TRAVESSA	Variável	Variável	-----	-----	Variável	25%
ESTRADA MUNICIPAL	10,00 ^{1, 2, 3, 4} m	6,00 m	-----	-----	-----	25%
VIA PAISAGÍSTICA	10,00 ^{1, 2, 3, 4} m	6,00 m	-----	-----	-----	25%

OBSERVAÇÕES:

1. Largura da Faixa de Domínio de 10,00 (dez) metros, sendo 5,00 (cinco) metros de cada lado a partir do eixo da via.
2. Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 5,00 (cinco) metros de cada lado.
3. Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 10,00 (dez) metros de cada lado para as vias:
 - a. Estrada Municipal SG-002 (entre a sede do município a Estrada Municipal SG-050);
 - b. Estrada Municipal SG-050 (entre a Estrada Municipal SG-002 a Estrada Municipal SG-005); e
 - c. Estrada Municipal SG-005 (entre a Estrada Municipal SG-050 a divisa com o Município de Foz do Iguaçu.
4. O Município poderá utilizar área além da faixa de domínio, quando necessário, para adaptação e manutenção das vias, bem como adequar o escoamento de águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO IV

ANEXO V

TABELA DE NOMENCLATURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DA ESTRADA	LOCALIZAÇÃO		
	PONTO INICIAL	PONTO DE INTERSECÇÃO	PONTO FINAL
S G- 001	BR- 277		SG- 005
S G- 002 - ESTRADA IRIO MANGANELLI	SEDE URBANA	SG- 039, 041, 050	SG- 005
S G- 003	BR- 277		SG- 050
S G- 004	BR- 277	SG- 028, 033	SG- 005
S G- 005	FOZ DO IGUAÇU		SÃO M. IGUAÇU
S G- 006	SG- 007		PR- 874
S G- 007 - ESTRADA ARLINDO BEHENCK	SG- 019		SG- 009
S G- 008	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
S G- 009	SG- 047	SG- 007, 047	LAGO DE ITAIPU
S G- 010	BR- 277		VILA VITORASSI
S G- 011	BR- 277	FOZ DO IGUAÇU	LAGO DE ITAIPU
S G- 012 - ESTRADA SEGUNDA LINHA	SEDE URBANA		SG- 020
S G- 013 - ESTRADA NERI PAVEI	PR- 874		SG- 007
S G- 014	BR- 277		PR- 874
S G- 015	PR- 874		SG- 007
S G- 016	SG- 010		SG- 011
S G- 017	SG- 010		SG- 011
S G- 018	SG- 010		LAGO DE ITAIPU
S 019 - ESTRADA DOMINGOS G- DAGOSTIM (1ª LINHA)	PR- 874		SG- 007
S 020 - ESTRADA TERCEIRA LINHA	SEDE		LAGO DE ITAIPU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

G-	URBANA		
S			
G- 021	SG- 020	SEDE URBANA	LAGO DE ITAIPU
S	SEDE		
G- 022	URBANA		SG- 001
S	SEDE		
G- 023	URBANA		RIO TAMANDUÁ
S			
G- 024	SG- 002		SG- 003
S			
G- 025	SG- 002		SG- 003
S			
G- 026	SG- 003		LOTE RURAL 116
S		CLUBE DE VÔO	
G- 027	SG- 003	ITAIPU	BR- 277
S			
G- 028	SG- 004		SG- 031
S			
G- 029	SG- 028		SG- 030
S			
G- 030	SG- 003		SG- 035
S	004,03		
G- 031	SG- 3	SG- 028	SG- 030
S			
G- 032	SG- 031		SG- 035
S	004,03		
G- 033	SG- 1	SG- 035	SG- 005
S			
G- 034	SG- 035		SG- 005
S			
G- 035	SG- 050		SG- 033
S			
G- 036	SG- 004		ESTRADA VICINAL
S			
G- 037	SG- 004		ESTRADA VICINAL
S			
G- 038	SG- 050		SG- 005
S			
G- 039	SG- 002		SG- 056
S			
G- 040	SG- 041	RIO SÃO JOÃO	SG- 001
S			
G- 041	SG- 002	RIO SÃO JOÃO	SG- 042
S			
G- 042	SG- 002		SG- 001
S			
G- 043	SG- 001		SG- 005
S 044	SG- 001	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

G-			
S			
G- 045	SG- 005	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU
S			
G- 046	PR- 874		LAGO DE ITAIPU
S			
G- 047	PR- 874	AERoclUB	SG- 009
S			
G- 048	PR- 874		FOZ DO IGUAÇU
S			
G- 049	SG- 001		SÃO M. IGUAÇU
S			
G- 050 - ESTRADA BERGAMASCO	SG- 002	SG- 035	SG- 005
S			
G- 051	SG- 001		SG- 045
S			
G- 052	SG- 023	SG- 053	SG- 003
S			
G- 053	SG- 052		RIO TAMANDUÁ
S			
G- 054	PR- 874		SG- 055
S			
G- 055	SG- 013	SG- 054	SG- 007
S			
G- 056	SG- 001		SG- 002
S			
G- 057	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
S			
G- 058	SG- 002	CÓRREGO ÁGUA BRANCA	LOTES RURAIS 205 E 206
S			
G- 059	BR- 277		SG- 011
S			
G- 060 – CHÁCARAS COSTA OESTE	SG- 009		SG- 007
S			
G- 061	SEDE URBANA		PR- 874

DECRETO Nº 539/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2022 QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA E EXERCÍCIO DO MANDATO DOS GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

resolve e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 1.972/2022 de 15 de setembro de 2025, e conforme as alterações fundamentadas na Lei Municipal nº 2171/2025, de 17 de outubro de 2025, regulamenta processo de consulta pública de escolha dos gestores escolares e de CMEI no Município de Santa Terezinha de Itaipu, e dispõe sobre o processo de consulta pública para o provimento do cargo de Gestor nas escolas municipais e CMEIs.

Art. 2º O Servidor ocupante do cargo de Professor e que atenda a todos os requisitos previstos no Art. 2º da Lei Municipal 1972/2022, poderá se inscrever ao cargo de gestor escolar por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da publicação da Instrução Normativa de abertura da consulta pública por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Recebido pedido de inscrição, a Comissão Especial deverá publicar edital de homologação das inscrições, a qual deverá conter a relação nominal dos candidatos e o cargo a que pretende concorrer.

§1º Apurado pela Comissão Especial a ausência do cumprimento dos requisitos previstos em lei para homologação da inscrição do candidato, deverá ser rejeitada sua inscrição, concedendo o prazo de 24 horas, a contar da publicação da decisão, para interposição de recurso junto à Secretária Municipal de Educação.

§2º Os membros integrantes da Comissão Especial deverão constar na Instrução Normativa de abertura da consulta pública.

§3º A Secretária Municipal de Educação não poderá integrar a Comissão Especial.

Art. 4º A inscrição será homologada mediante confirmação pela Secretaria Municipal de Educação, da participação do candidato no Curso Preparatório para Gestores na Educação, com no mínimo 80% de frequência e realização da avaliação de mérito e desempenho com mínimo de 21 acertos do total de 30 questões.

Art. 5º Somente os candidatos que tiverem sua inscrição homologada poderão participar das etapas subsequentes de escolha dos gestores escolares.

Art. 6º Após homologadas as inscrições, será divulgada em diário oficial a lista dos candidatos inscritos para a votação prévia, que consiste em votação interna no estabelecimento pretendido, com a participação dos servidores efetivos lotados no estabelecimento, sendo necessário obter o mínimo de 1/3 dos votos para prosseguir com a inscrição para a consulta pública, conforme Art. 2º da Lei nº 2171/2025 que altera a Lei nº 1972/2022.

Art. 7º A lista com os nomes dos candidatos inscritos para a votação interna será divulgada em Diário Oficial e deverá ser impressa e fixada em cada estabelecimento de ensino com o intuito de que todos os servidores tenham conhecimento dos candidatos.

Art. 8º Após a votação dos candidatos nas prévias de cada estabelecimento de ensino, será divulgada em Diário Oficial a lista dos candidatos aprovados para a etapa seguinte do processo de escolha dos gestores escolares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Art. 9º A segunda etapa do processo de escolha dos gestores escolares consiste na inscrição via formulário eletrônico para a consulta pública, que conta com a participação dos servidores efetivos do estabelecimento e da comunidade escolar.

§1º Ao inscrever-se para a consulta pública, o candidato deve anexar seu plano de ação conforme modelo fornecido durante o Curso Preparatório para Gestores.

§2º O não envio do plano de ação acarretará na eliminação do candidato, logo, na não homologação da sua inscrição.

Art. 10 Os candidatos habilitados a participar da consulta pública, poderão promover suas candidaturas entre os votantes até as 23h do dia anterior ao da consulta pública, observado:

§1º A promoção nas salas de aula, não poderá ser superior a 10 minutos, e cada candidato poderá entrar uma vez em sala durante o pleito.

§2º Cada candidato terá 15 minutos para apresentar aos professores, demais funcionários e a comunidade escolar seu plano de trabalho, sendo o horário estipulado pela direção da escola.

§3º Fica expressamente proibido qualquer ato de campanha durante o horário de trabalho exceto conforme o §1º e §2º deste artigo.

§4º Fica vedada a propaganda insidiosa ou manifesto pessoal contra os concorrentes, ficando o infrator sujeito a penalidade disciplinar disposta na Lei Complementar 239/2022.

Art. 11 A votação prévia ocorrerá em cada estabelecimento de ensino entre 8h e 17h seguindo os mesmos moldes da consulta pública, ou seja, a mesa receptora das prévias deverá ser a mesma mesa receptora da consulta pública.

§1º Ao encerrar o período de votação, a mesa receptora deverá convocar todos os profissionais presentes na instituição, incluindo os candidatos e realizar a contagem dos votos.

§2º Após a contagem dos votos, a direção da escola deverá registrar o resultado em ata, coletar a assinatura de todos os presentes e encaminhar uma cópia da ata à comissão especial da consulta pública.

Art. 12 A consulta pública para diretor de instituição educacional será realizada a cada dois anos, no período das 9h às 19h, sem interrupções, obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de dezembro.

§1º Havendo eleitores na fila de votação após as 19h00, deverá a Comissão de Provimento distribuir senhas de forma a assegurar seu direito ao voto. Àqueles que se apresentarem após às 19h serão impedidos de votar.

§2º Os trabalhos da mesa receptora poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 13 As mesas de votação serão instaladas em local adequado que assegure a privacidade e o voto dos eleitores.

Art. 14 Após a identificação, o votante assinará a lista e receberá uma cédula oficial, carimbada e rubricada pela comissão especial da consulta pública, onde assinalará um dos nomes, número ou apelido do candidato de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna.

Art. 15 Serão nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo oficial;

II - Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

III - Não estiverem rubricadas pela comissão especial da consulta pública;



SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

IV - Não tiverem o carimbo com o nome do estabelecimento de ensino;

Art. 16 Para as prévias e para a consulta pública a urna será padrão, disponibilizada pela Comissão Especial, devendo ser devidamente lacrada ao encerrar o horário de votação, na presença da mesa receptora de votos e fiscais de cada candidato e encaminhada ao local destinado para apuração.

Art. 17 A apuração da consulta pública será feita em sessão pública e única, em local fixado na Instrução Normativa de abertura da consulta pública.

Parágrafo Único. A Mesa de apuração será constituída por dois escrutinadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos ou funcionários da instituição educacional.

Art. 18 Concluídos os trabalhos de escrutínio e lavrada a ata resumida dos resultados, a Secretaria de Educação deverá publicar o resultado apurado, sendo concedido o prazo de 24 horas para interposição de recurso.

Art. 19 Concluído e homologado o processo de escolha pública, o resultado será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação à Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação do candidato eleito, a partir do dia 02 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 20 Todo o material do processo de escolha será arquivado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 21 Para acompanhar o processo da consulta pública e compor a mesa receptora de votos, a Comissão Especial organizará uma Comissão de Provimento, composta por:

I - Um representante dos funcionários da instituição;

II - Um representante da secretaria municipal de educação;

III - Um representante dos pais ou responsável de aluno.

§1º Cada candidato terá direito a um fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão de Provimento.

§2º O candidato a Diretor não poderá fazer parte da Comissão.

Art. 22 Compete à Comissão de Provimento:

I - Solucionar todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem durante a votação;

II - Lavrar a ata de votação e anotar as ocorrências.

III - Solicitar um documento de identificação antes do eleitor exercer seu direito de voto.

IV - Concluída a votação, lacrar a urna, encerrar a ata e seguir com os materiais para o local da apuração.

Art. 23 O atual procedimento para escolha compreende a utilização de 7 (sete) anexos assim discriminados:

ANEXO I – Relação de votantes – pais, mães ou responsáveis.

ANEXO II – Relação de votantes – professores e funcionários.

ANEXO III – Relação de candidatos para as prévias.

ANEXO IV – Relação de candidatos à direção para consulta pública.

ANEXO V – Ata de resultado das prévias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO VI – Ata de apuração para direção.

ANEXO VII – Modelo da cédula de votação das prévias e da consulta pública.

Art. 24 Omissões e obscuridades a respeito das regras do processo de consulta públicas deverão ser direcionadas à Comissão Especial, a qual apreciará o pedido no prazo de 24 horas.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO

PREFEITO

NEIDE MARIOT CORRENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE VOTANTES

Pai, Mãe ou representante por aluno (a) do estabelecimento de ensino.

Nome da Escola ou CMEI:

Município:

Nº	NOME	ASSINATURA
	Aluno: Pai, mãe ou responsável:	
	Aluno: Pai, mãe ou responsável:	
	Aluno: Pai, mãe ou responsável:	
	Aluno: Pai, mãe ou responsável:	
	Aluno: Pai, mãe ou responsável:	

ANEXO II

RELAÇÃO DE VOTANTES: PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

Nome da Escola ou CMEI:

Município:

Nº	NOME	ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS À PRÉVIA

Nome da Escola ou CMEI:

Município:

Nº	Nome completo do professor – em ordem alfabética

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO

Nome da Escola ou CMEI:

Município:

Nº	Nome completo do professor – em ordem alfabética

ANEXO V

ATA DE VOTAÇÃO PRÉVIA

Nome da Escola:

Município:

Aos..... dias do mês de de....., reuniu-se a Mesa Receptora de votos da Escola acima citada.

Integraram a Mesa Receptora os seguintes nomes:

.....
.....
.....

Número – (por extenso) dos votantes da Mesa:

.....

Número – (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

.....

Houve voto em separado?

.....

Ocorrências:

.....

.....

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Assinatura

dos

Mesários:

ANEXO VI

ATA DE VOTAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Nome da Escola:

Município:

Aos..... dias do mês de de....., reuniu-se a Mesa Receptora de votos da Escola acima citada.

Integraram a Mesa Receptora os seguintes nomes:

Número – (por extenso) dos votantes da Mesa:

Número – (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

Houve voto em separado?

Ocorrências:

Assinatura

dos

Mesários:

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA DAS PRÉVIAS E DA CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES

CÉDULA DA CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES	
(Nome do Estabelecimento)	
	nome do candidato)
	branco / Nulo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

PORTARIA Nº 1013/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 23.561/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado mediante habilitação em concurso público, a partir de **24 de outubro de 2025**, o senhor **VAGNER GONZAGA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula 5506/9, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Departamento do Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1014/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 23.871/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado mediante habilitação em concurso público, a partir de **24 de outubro de 2025**, o senhor **LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GENERALISTA**, Classe/Nível A1, matrícula 5507/7, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, Serviços de Atendimento Domiciliar-SAD, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1015/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 24.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado mediante habilitação em concurso público, a partir de **24 de outubro de 2025**, o senhor **SAMUEL CEVIDANES NEVES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GENERALISTA**, Classe/Nível A1, matrícula 5508/5, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde dos conjuntos BNH, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1016/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 176, da Lei Complementar nº 239/2022, de 01/01/2022; Certidão de Nascimento; e considerando o contido no Protocolo nº 23.399/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Paternidade, por 15 (quinze) dias consecutivos, no período de **13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025**, ao servidor **ROBSON GUILERME DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4649/3, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1017/2025

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº /2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada mediante habilitação em concurso público, a partir de **24 de outubro de 2025**, a senhora **ADRIANA TERESINHA ALVES DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Classe/Nível A1, matrícula 5509/3, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão de Sistema de Assistência Social-CREAS, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Instrui o processo de escolha de diretores para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, na Seção V, Artigo 64, Inciso II e conforme Lei Nº 14.113/2020; Lei Nº 1972/2022, conforme as alterações fundamentadas na Lei Municipal nº 2171/2025, de 17 de outubro de 2025, e o Decreto nº 539/2025, expede a presente **Instrução Normativa para Abertura da Consulta Pública para escolha dos gestores escolares** (Diretor de Escola e Diretor de CMEI) nas unidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Resolve:

Art. 1º - Os professores interessados em concorrer ao cargo de **Diretor e Supervisor pedagógico** e aprovados na avaliação de mérito e desempenho do Curso Preparatório para Gestores na Educação, deverão submeter-se ao processo, conforme regras e cronograma a seguir:

§1º Não há votação prévia para a função de Supervisor Pedagógico, portanto, os interessados nessa função deverão inscrever-se através do formulário específico indicado no cronograma;

24/10/2025 à 29/10/2025	Inscrição para a votação prévia no estabelecimento de ensino pretendido através do formulário eletrônico: https://forms.gle/7UTLRGiLbkYvp8DB9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

03/11/2025	Homologação das inscrições para as prévias.
12/11/2025 9h às 17h	Votação das prévias nos estabelecimentos de ensino.
13/11/2025	Publicação em Diário Oficial dos candidatos aprovados na votação das prévias.
14/11/2025 à 17/11/2025	- Inscrições para a consulta pública (função de Diretor) e envio do plano de ação através do formulário eletrônico: https://forms.gle/iNkhNd6fCnkyLXd56 - Inscrições para a função de Supervisor Pedagógico: https://forms.gle/AFFkhX3zCZYiUzSg9
18/11/2025	Homologação das inscrições para a consulta pública.
19/11/2025 à 02/12/2025	Promoção das candidaturas entre os votantes.
03/12/2025 9h às 19h	Consulta pública nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - A apuração será em sessão pública e única no auditório do Paço Municipal, Rua João XXIII, 144, após o término da votação.

Artigo 3º - Fica instituída a Comissão Especial do processo de escolha dos gestores escolares nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal, composta pelos seguintes membros:

NOME	ESCOLA/CMEI
Meri Terezinha Dinca Dalmolim	Presidente – Diretora do Departamento de Ensino
Andressa Dias Jacinto	Representante da equipe técnico pedagógica da SEMED
Paulo Henrique Royer Fim	Representante do Departamento de Recursos Humanos
Daiana Aparecida de Oliveira Coutinho	Representante do Departamento Jurídico

Art. 4º Ficam instituídos os representantes da secretaria municipal de educação para as comissões de provimento da consulta pública para escolha dos gestores escolares nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal:

NOME	ESCOLA/CMEI
Maria Lucir de Oliveira	Alexandre Zilli Netto
Roseli Terezinha Gomes Neres	Cecília Meireles
Idalinda Balbino Venâncio	Monteiro Lobato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3120

Carlos Magno Franco	Nossa Senhora do Carmo
Wanessa Maciel da Silva	Olímpio Sprícigo
Sandra Moraes Müller	CMEI CAIC
Rebeca Carolina	CMEI Parque dos Estados
Perla Fernanda Rodrigues Horný da Silva	CMEI JD Santa Mônica
Marli Dias Tonse	CMEI Vovó Detinha

Artigo 5º - Quaisquer dúvidas e questionamentos deverão ser protocolados à Comissão Especial do processo de formação, avaliação e consulta pública para escolha dos gestores escolares nas unidades educacionais.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa orienta o processo de escolha de diretores para o biênio de 2026/2027 e entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE OUTUBRO DE 2025

NEIDE MARIOT CORRENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO